



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
9579

CNPJ
13.376.093/0001-03

DATA DE ABERTURA
14/03/2011

ÁREA (M²)
3.000,00

RAZÃO SOCIAL
KGR GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NOME FANTASIA
KGR GESTAO DE RESIDUOS

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
**RODOVIA PA-160, KM 13 5, NºSN
BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO URBANA
CEP: 68515-000
PARAUAPEBAS - PA**

PORTE DA EMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
**SEGUNDA A SEXTA SÁBADO
De 08:00h às 18:00h De 08:00h às 12:00h**

Nº DO PROTOCOLO
L202500012798

VALIDADE
31/12/2025

COM BASE NO ARTIGO 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ARTIGO 3, INCISO II, ALÍNEA "A" COMBINADO COM OS ARTIGOS 195 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2020 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

***** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE *****

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.



ANDERSON CRISTIANO SALES SILVA

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DECRETO
Nº 42/2025